

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

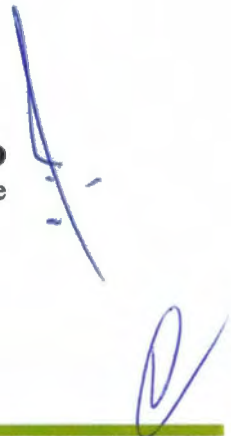
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 37 – ESPORTE CLUBE PINHEIROS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 37, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE CLUBES E, O
ESPORTE CLUBE PINHEIROS.**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC_f**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0002-23, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **ESPORTE CLUBE PINHEIROS**, inscrita no CNPJ nº 60.854.205/0001-66 com sede na Rua Angelina Maffei Vita, nº 493, Jardim Europa, São Paulo/SP – CEP: 01.455-902, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Roberto Cappellano**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 11105854 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 179.538.278-32, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº. 05/2015, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC_f (IN n. 01, de 05/08/2013), sem prejuízo da aplicação subsidiária da IN CBC_f n. 1-A/2016 - desde que em benefício do alcance do objeto pactuado; pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC_f (IN n. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva –EPD, filiada à CBC_f (IN n. 03, de 18/11/2013), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração de convênios pela União, consoante o processo nº NLP CIP 05 00066 022, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar, até 17/08/2017 a vigência do **CONVÊNIO Nº 37**, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC_f e o Esporte Clube Pinheiros.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 37 – ESPORTE CLUBE PINHEIROS**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

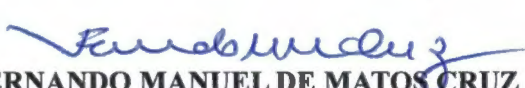
A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas, 21 de outubro de 2016.



JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da CBC_f




FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ
Vice Presidente de Formação de Atletas



ROBERTO CAPPELLANO
Presidente do Esporte Clube Pinheiros

TESTEMUNHAS

NOME – Rosângela S. Nascimento
CPF – 124 475 703 05

NOME – 
CPF – Cristal Porfírio
CPF: 120.326.087-31